



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0785/2018 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201800002072224.

CONSIDERANDO que os pleitos eleitorais são eventos excepcionais, e necessitam do emprego das Forças Policiais para garantia da Lei e da ordem pública;

CONSIDERANDO que o policiamento ordinário e extraordinário em nosso Estado será realizado normalmente sem prejuízo para a segurança Pública;

CONSIDERANDO que todos os policiais militares/civis escalados, em seu horário de folga, para trabalhar nos Pleitos Eleitorais receberão através da indenização por serviço extraordinário – AC/4;

CONSIDERANDO que em alguns casos o valor pago através da indenização por serviço extraordinário – AC/4, aos policiais escalados, poderá ultrapassar o limite máximo de 192 (cento e noventa e duas) horas, conforme regulamentado pelo art 4º da Portaria n° 1153/2017-SSP

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 4º da Portaria 1153/2017, para tão somente regulamentar aumento do quantitativo mensal de horas para o pagamento do Serviço Extra Remunerado durante os pleitos eleitorais.

“art. 4º Limita-se o quantitativo individual máximo a ser trabalhado mensalmente em 192 horas, devendo o Gestor primar pela equidade na distribuição de escalas resguardando o período de descanso regulamentar de cada servidor.”

§ 1º. Excetua-se do quantitativo individual máximo a ser trabalhado mensalmente em 192h, as horas extraordinárias que forem realizadas em razão dos pleitos eleitorais, respeitada a carga horária e o período regulamentar de descanso;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta; Secretaria de Estado, Gestão e Planejamento/SEGPLAN para conhecimento e demais providências pertinentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **IRAPUAN COSTA JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 23/10/2018, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4521203** e o código CRC **258ADED5**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – www.ssp.go.gov.br
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74543-010 Goiânia - GO
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201800002072224



SEI 4521203